

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 846/94

" AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VIGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) vigias, para prestarem serviços na Escola Municipal "MOACIR TEIXEIRA GARCIA", localizada no Bairro João Marcelino de Freitas, nesta cidade, para vigilâncias diurnas e noturnas pelo prazo de cento e oitenta dias.

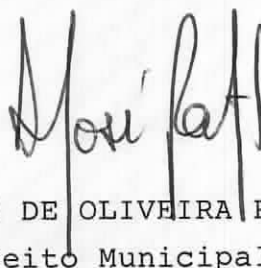
Art. 2º - Os contratados, a título de salário, receberão o correspondente ao mínimo legal, com os acréscimos e encargos de Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, advirão das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de abril do ano de 1994.



Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal